

DECRETO Nº 6 / 82APROVA LOTEAMENTO:

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal Nº 282, de 26 de Novembro de 1980, considerando satisfeitas as exigências desta Lei:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado BAIRO SAGRADA FAMÍLIA, " de propriedade de Sr. Antônio de Melo Lima conforme despacho de 16 de Março de 1982 exarado no processo de Nº 082/82 de 16 de Março de 1982, localizado no povoado de Limas deste Município, constituído de 221 lotes, distribuído, em 21 quadras intercaladas por ruas, áreas verdes reservadas para fins ecológicos com área total de 153.000,00 m<sup>2</sup> ( CENTO E CINQUENTA TRÊS MIL METROS QUADRADOS ) assim distribuídos:

Area Total de lotes Comerciais .....	8.065,21 m <sup>2</sup>
Area Total de lotes Residenciais .....	84.174,36 m <sup>2</sup>
Área de Ruas e Praças .....	36.669,44 m <sup>2</sup>
Área de Passagem para Pedestre .....	183,00 m <sup>2</sup>
Área Verde .....	15.438,78 m <sup>2</sup>
Area destinada à Equip. públicos .....	5.564,52 m <sup>2</sup>
Área ocupada pela Rodovia BR 262 .....	34.680,00 m <sup>2</sup>
Área Remanescente .....	8.469,21 m <sup>2</sup>

Art. 2º - A area remanescente não faz parte da área loteada ficando para posterior aprovação, caso for loteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA  
CEP 35662 - Estado de Minas Gerais

Art. 3º - O custo das obras de infra-estrutura caso venham ser realizada pela Prefeitura será integralmente na forma de legislação específica.

Art. 4º - A área pertencente à Prefeitura, não fará parte do loteamento antes da escritura de Doação a Prefeitura por parte do loteador.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de junho de 1982.

*João Gomes Marques*

João Gomes Marques

Prefeito Municipal

*Dalva Gomes Marques*

Dalva Gomes Marques

Secretária